

Rejeite-se o Future-se!

Em um contexto de bloqueios de recursos e de nenhuma perspectiva de recomposição orçamentária, fomos apresentados ao Future-se, um programa tecnicamente inconsistente e incrivelmente mal estruturado – como bem mostram as primeiras análises de especialistas – mas politicamente bem alinhado com o projeto em curso de desmonte do Estado e de privatização de bens e serviços públicos.

Inserido num clima de beligerância promovido pelo governo, de aversão à razão e de desprezo ao conhecimento, de deliberada campanha de desqualificação das universidades públicas e de seus servidores e estudantes, “tempera-

do” por atitudes provocativas e ofensivas por parte do ministro Weintraub numa postura ao mesmo tempo pueril e irresponsável, o programa acaba embaralhando o debate sobre o financiamento público do ensino superior e do desenvolvimento científico e tecnológico. Fica estabelecido, assim, um ambiente hostil e desfavorável ao diálogo.

As universidades devem dar uma resposta articulada e unificada contra esse ataque. As reitorias e os conselhos universitários, instâncias máximas das IFES, devem se articular para rejeitar em bloco esse projeto do MEC e estabelecer novas bases para o debate e a construção de um projeto de estru-

turação do financiamento público das IFES, efetivamente garantidor da autonomia universitária conforme estabelecida na Carta Magna.

Propomos que os reitores, através da ANDIFES, elaborem uma Carta Aberta à Sociedade Brasileira – a ser aprovada pelos órgãos superiores de cada instituição, convocados em caráter extraordinário nas próximas semanas – em que declaram publicamente a total rejeição, na forma e no conteúdo, ao programa Future-se.

Quanto aos docentes e o conjunto da comunidade universitária, a começar por nós da UFABC, o desafio é manter a vigilância e a mobilização.

Subsídios para o debate

MARIA CARLOTTO

Ao longo dos primeiros seis meses do mandato de Jair Bolsonaro, o Ministério da Educação foi, sem dúvida, uma das áreas mais problemáticas do governo, a ponto da educação, como área mais mal avaliada, contribuir decisivamente para a queda de popularidade do governo. O auge da crise foi, depois da demissão do Ministro Vêlez Rodriguez, o anúncio atabalhoado dos cortes de 30% no orçamento das universidades federais de todo o país. O anúncio dos cortes no ensino superior foi feito em meio à redução de investimentos em outros níveis de ensino e a novos cortes no já fragilizado orçamento de ciência e tecnologia. A reação tanto do setor de educação quanto da sociedade em geral foi imediata e contundente: no dia 15 de maio, o Brasil viu milhões de pessoas tomarem as ruas em todos

os estados e regiões do país, nos maiores protestos populares desde o início do governo. A este primeiro ato seguiram-se outros que demonstraram a inquestionável capacidade de reação do setor da educação, bem como o forte apoio social a esta área estratégica.

Foi nesse contexto que o governo federal lançou, em 17 de julho de 2019, o “Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras” batizado com o nome fantasia de FUTURE-SE. Como analisei em um texto publicado por ocasião do lançamento do projeto¹, o FUTURE-SE



faz parte de uma estratégia do governo para sair da defensiva na área da educação, lançando uma proposta radical de reestruturação não só das universidades federais, como de todo o sistema de ensino superior do país e da política de ciência, tecnologia e inovação. A magnitude das mudanças propostas pelo FUTURE-SE contrasta

com a total ausência de dados e estudos técnicos que justifiquem as alterações propostas, bem como com o caráter impreciso e vago dos documentos apresentados até o momento que são basicamente: um um press release intitulado “Para revolucionar é preciso despertar” de 21 slides; a cópia do texto colocado no site da consulta pública promovida pelo governo com prazo exíguo e durante as férias escolares de grande parte das IFES; e um Projeto de Lei, divulgado para os reitores, mas não disponibilizado formalmente para o público geral que, ao que tudo indica, ainda não passou sequer pelo departamento jurídico do próprio MEC.

O presente texto se propõe a comentar o primeiro capítulo desse projeto de lei na tentativa de iniciar uma avaliação mais profunda do programa. O desenvolvimento deste texto será publicado em uma nota técnica que a ADUFABC está preparando sobre o FUTURE-SE, com a intenção de fomentar o debate interno sobre o programa. Os comentários apresentados foram aprofundados a partir dos dois debates que a ADUFABC organizou sobre o FUTURE-SE em Santo André e em São Bernardo do Campo, nos dias 25 e 30 de julho, respectivamente.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA INSTITUTOS E UNIVERSIDADES EMPREENDEDORAS E INOVADORAS – FUTURE-SE

Art. 1º. Fica instituído o Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, que tem por finalidade o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, por meio de parceria com organizações sociais e do fomento à captação de recursos próprios.

O primeiro artigo do FUTURE-SE apresenta o principal objetivo ex-

plícito do programa: fortalecer a “autonomia administrativa e financeira das IFES”. A princípio, não haveria problema algum nisso, afinal, quem seria contra um projeto que fortalece a autonomia universitária? No entanto, há um grave problema na forma como o FUTURE-SE concebe a autonomia universitária.

A Constituição Federal de 1988, ao assegurar a autonomia universitária no seu artigo 207, afirma que: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. É importante notar, a partir da leitura deste artigo, que a Constituição assegura às universidades autonomia didático-científica e administrativa, mas não autonomia financeira. O texto diz, claramente, que as universidades gozarão de autonomia de gestão financeira e patrimonial, ou seja, a Constituição Federal deixou claro que a responsabilidade pelo financiamento da universidade é do Estado, sem prejuízo de que estas busquem fontes complementares de recursos que, no então, não substituirão o financiamento público.

É justamente esse princípio constitucional do financiamento prioritariamente público que o FUTURE-SE quer alterar e, não por acaso, fala em autonomia financeira e não em autonomia de gestão financeira, como diz a Constituição. No contexto da Emenda Constitucional do Teto dos Gastos, e considerando o caráter abertamente obscurantista do núcleo duro de apoio a Bolsonaro, sem falar nele próprio, está claro que o governo não quer mais se responsabilizar pelo financiamento da educação superior e das instituições públicas de produção de ciência e tecnologia. Por isso, propõe um programa para passar para a iniciativa privada, e particularmente para o setor finance-

iro, a responsabilidade pelo financiamento público das IFES.

Por isso mesmo, o FUTURE-SE vai além e atropela o princípio constitucional da autonomia também na medida em que propõe transferir para Organizações Sociais a responsabilidade pela gestão administrativa e didático-científica que, hoje, cabe exclusivamente às universidades. O FUTURE-SE, portanto, vai na contramão da noção de autonomia prevista na Constituição: onde a Constituição preserva as responsabilidades do Estado, ou seja, no financiamento das Universidades, o FUTURE-SE quer onerar as próprias universidades e o setor privado; onde a Constituição garante autonomia para as universidades, o FUTURE-SE quer empoderar terceiros, seja as Organizações Sociais, seja o próprio MEC, como fica claro no Artigo 2 do Projeto de Lei:

Art. 2o Ao aderir ao FUTURE-SE, as IFES se comprometem a:

I – utilizar a organização social contratada para o suporte à execução de atividades relacionadas aos eixos previstos no §1o do art. 1o, desenvolvidas nos institutos e nas universidades federais;

II – adotar as diretrizes de governança dispostas nesta Lei, inclusive ao Sistema de Governança a ser indicado pelo Ministério da Educação; e

III - adotar programa de integridade, mapeamento e gestão de riscos corporativos, controle interno e auditoria externa.

A leitura atenta do Artigo 2 não deixa margem para dúvidas: as IFES que aderirem ao programa estão abrindo mão tanto da sua autonomia administrativa quanto didático-científica. Isso porque se comprometem a adotar

FUTURE-SE?

**A universidade pública brasileira
entre impasses e promessas**

12 de agosto de 2019
UFABC_SBC Bloco Beta Auditório 5

9:00 - 10:30

ABERTURA
**Universidade pública e
conjuntura política**

Dácio Matheus (Reitor da UFABC)
Maria Paula Dallari Bucci (USP, ex-SESu MEC)
Daniel Cara (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)
Mediação: Vanessa Elias de Oliveira

10:30 - 13:00

GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO
**Contornos jurídicos, organizações sociais
e comparações internacionais**

Carolina Gabas Stuchi (UFABC)
Reginaldo Moraes (Unicamp)
Maria Caramex Carlotto (UFABC)
Mediação: Salomão Ximenes

15:00 - 17:30

FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR
**Fontes de recursos próprios,
fundos patrimoniais e outros modelos**

Otaviano Helene (USP)
Marina Avelar (Norrag)
Mônica Schröder (Propladi / UFABC)
Mediação: Fernando Cássio



diretrizes de governança a serem indicadas, futuramente, pelo MEC, bem como programas de controle e auditoria externa para além dos que já existem hoje, e que não temos a mínima ideia do que seja. Mas mais grave ainda, as IFES se comprometem a mobilizar as OSs nas atividades previstas nos eixos do programa, quais sejam: I – gestão, governança e empreendedorismo; II – pesquisa e inovação; e III – internacionalização. Ao ler o que está previsto para cada um dos eixos, fica claro que não estamos falando de uma atuação voltada apenas para as atividades-meio da universidade, ou seja, para a modernização da gestão, como foi inicialmente anunciado. O eixo II trata de pesquisa e extensão, ao passo que o eixo III, internacionalização, afeta profundamente o ensino. Portanto, o FUTURE-SE é, sim, um programa que atinge as atividades-fim da universidade e, ao transferir para agentes externos a responsabilidade por organizar esses setores, compromete nossa autonomia didático-científica.

Não por acaso, portanto, o artigo 2 vem sendo chamado, por alguns analistas, do primeiro grande cheque em branco do FUTURE-SE. E nesse contexto, chama a atenção o parágrafo único do artigo, que prevê penalidades para as universidades que forem excluídas do Programa sem dizer precisamente quais e sob quais circunstâncias:

§ 1o A permanência da IFES no programa está condicionada à manutenção dos requisitos dispostos no caput, sem prejuízo da observância ao art. 16 da Lei no 9.637, de 1998, e a exclusão do programa pode ensejar a aplicação de penalidades.

O Artigo 3 trata da operacionalização do Programa e apresenta mais claramente a figura das Organizações Sociais:

Art. 3o A operacionalização

do programa dar-se-á por meio de contratos de gestão, firmados pela União e pela IFES, com organização social, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e estejam relacionadas às finalidades do Programa.

§ 1o Os contratos de gestão poderão ser celebrados com organizações sociais já qualificadas pelo Ministério da Educação ou por outros Ministérios, sem a necessidade de chamamento público, desde

que o escopo do trabalho esteja no âmbito do contrato de gestão já existente.

§ 2o A IFES viabilizará a instalação física de escritórios ou representações das Organizações Sociais Contratadas, em suas dependências, quando necessário.

[...]

Três dimensões chamam a atenção. Primeiro, as IFES poderão estabelecer mais de um contrato de gestão com mais de uma OSs para atingir diferentes objetivos do programa, ou seja, abre espaço para uma enorme fragmentação de

métodos, procedimentos e objetivos de gestão que passará a ser mista: o modelo atual mais os adendos de contrato de gestão via diferentes Organizações Sociais. Segundo, as OSs que poderão ser contratadas serão, num primeiro momento, aquelas “já qualificadas pelo Ministério da Educação ou por outros Ministérios, sem a necessidade de chamamento público”, o que levanta uma série de questões seja sobre a capacidade técnica dessas organizações de operar o complexo processo de gestão universitária, seja sobre a segurança jurídica desse procedimento que, como dito, pode envolver inúmeros contratos com diferentes OSs. Por fim, as OSs poderão manter escritórios dentro das IFES, o que contribui para obscurecer ainda mais qual é exatamente a sua função segundo o FUTURE-SE. Nesse sentido, conforme o artigo 4º, as competências das Organizações Sociais são extremamente amplas.

Art. 4o Compete à Organização Social contratada:

I – apoiar a execução das atividades vinculadas aos eixos previstos no art. 1o, §1o;

II – apoiar a execução de planos de ensino, extensão e pesquisa das IFES;

III – realizar a processo de gestão dos recursos relativos a investimentos em empreendedorismo, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV – auxiliar na gestão patrimonial dos imóveis das IFES participantes; e

V – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Fica claro que às OSs compete atividades tão amplas e diversas, que acabam se confundindo com a própria função da universidade. Mais do que

um auxílio para sua administração, as OSs passarão a cumprir funções que hoje competem às próprias universidades. Impossível não pensar que isso afeta profundamente a carreira do Magistério no Ensino Superior, embora o FUTURE-SE, sabiamente, pouco fala sobre isso. Esse modelo, vale notar, contrasta radicalmente com a forma como o Governo Federal mobilizou, até aqui, as Organizações Sociais, ou seja: para situações muito específicas, com uma finalidade e uma atuação muito bem definidas. É este o caso da primeira Organização Social do país, qualificada já em 1997, a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron (ABTLuS), responsável pela gestão dos complexos aparelhos tecnocientíficos do *Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais*, onde se localiza o acelerador de partículas do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron. Destaque-se que o “modelo” que vem sendo destacado pelo MEC para o FUTURE-SE, da EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) não é de uma Organização Social, mas de uma Empresa Pública, cuja função e gestão é completamente distinta de uma OS, o que reforça a preocupação dos que dizem que o modelo proposto pelo MEC é novo e arriscado.

Mas o risco maior refere-se ao próprio financiamento do programa. Isso porque, os contratos de gestão de que trata o FUTURE-SE serão financiados, segundo o PL, da seguinte maneira:

Art. 7o Como forma de dar cumprimento ao contrato de gestão, a União e/ou as IFES poderão fomentar a organização social por meio de repasse de recursos orçamentários e permissão de uso de bens públicos.

Art. 8o A Secretaria de Patrimônio da União transferirá a administração de bens

imobiliários para o Ministério da Educação, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o FUTURE-SE.

Art. 9o O Ministério da Educação poderá participar como cotista de fundos de investimento, a serem selecionados mediante procedimento simplificado, nos termos dispostos em regulamento.

§ 1o Os fundos de investimento de que trata o *caput* deverão ter natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio do cotista e do administrador, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias.

[...]

Ou seja, a autonomia financeira das IFES virá: por recursos próprios ou contratos de permissão de uso dos seus bens; pela concessão de bens imobiliários da Secretaria de Patrimônio da União; e por meio de um fundo de investimento ligado ao MEC. O FUTURE-SE não apresentou, até agora, nenhum estudo técnico sobre qual o volume real de recursos que poderão ser mobilizados por essas três modalidades de financiamento e, portanto, fica difícil avaliar o quão viável é, de fato, esse programa. A insegurança financeira, somada às entrevistas dadas pelo atual ministro da educação, reforça o temor dos que vêem, no FUTURE-SE, o grande cavalo de troia da cobrança de mensalidades, único serviço oferecido, hoje, pelas IFES capaz de, efetivamente, assegurar a autonomia financeira, desde que essas instituições sejam pensadas e organizadas exclusivamente para o ensino, ferindo novamente a constituição que assegura a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

A partir desse item sobre fomento, que encerra o Capítulo I da lei intitulado “Do Programa Institutos

e universidades empreendedoras e inovadoras FUTURE-SE”, o Projeto de Lei do FUTURE-SE organiza-se em mais seis capítulos: Capítulos II, III e IV voltados cada um para um eixo do programa: “Gestão, Governança e Empreendedorismo”, “Pesquisa e Inovação” e “Internacionalização”; o capítulo V dedicado ao “Fundo de Autonomia Financeira das IFES”; o capítulo VI, para o “Comitê Gestor”; e um longo Capítulo VII dedicado às disposições transitórias, onde se apresentam legislações que precisarão ser alteradas – destacamos que, a princípio, são dezesseis leis, sendo a mais antiga de 1990 e a mais nova de 2016, em áreas distintas que vão desde as normais mais básicas de organização do ensino no país até o recente Marco de Ciência e Tecnologia que ainda não foi devidamente operacionalizado. Na nota técnica a ser divulgada futuramente pela ADUFABC, vamos aprofundar a análise dos demais capítulos do Projeto de Lei.”

De todo modo, por esta análise parcial, já fica claro o quanto o FUTURE-SE é problemático, alterando profundamente a forma como a sociedade brasileira decidiu estruturar suas universidades públicas. Estão em risco tanto nossa autonomia quanto o princípio basilar da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que faz, das universidades públicas brasileiras, exemplo único no mundo de instituição que consegue, ao mesmo tempo: assumir a função de formação técnico-profissional e cidadã de milhões de jovens, mantendo a liderança na produção científico-tecnológica do país.

¹ Trata-se do artigo “Universidades: a nova estratégia do governo” publicado no site *Outras Palavras*. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/universidades-a-nova-estrategia-do-governo/>

Também no site *Outras palavras* publiquei outro artigo intitulado “Weintraub propõe a universidade amordaçada”, disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/o-plano-weintraub-para-a-universidade-amordaçada/>

FUTURE-SE



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

MANIFESTO DE ALERTA EM DEFESA DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO E GRATUITO

Dirigimo-nos à categoria docente, à comunidade acadêmica, aos dirigentes das Instituições Públicas de Ensino e à sociedade brasileira neste momento de grave ataque à educação pública e gratuita.

No âmbito do 64º CONAD do ANDES-SN, realizado em Brasília, os docentes tomaram conhecimento do projeto de reforma da “autonomia financeira” da educação superior pública federal, elaborado pelo Ministério da Educação (Jornal Valor, 10/07/19). Esse projeto será apresentado a reitores e pró-reitores de planejamento das Universidades Federais em reunião institucional no MEC e com a exposição do Programa Ministerial no INEP durante a semana de 15 a 19 de julho.

Diante das difusas informações divulgadas pela mídia, mas considerando o documento intitulado “Financiamento da Educação Superior no Brasil - Impasses e Perspectivas”, produzido pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos (Consultoria Legislativa da Câmara Federal), o Programa Ministerial poderá promover o mais profundo ataque à universidade pública, ferindo sua autonomia e impondo categoricamente sua privatização. O documento indica a necessidade de Emenda Constitucional para instituir cobrança de mensalidades e captação de recursos próprios como forma de financiamento das IES públicas. Esse procedimento, significaria a destruição do sistema público e gratuito de educação superior, alterando a atual condição de autarquia das IFES que deixariam de ser subordinadas ao regime jurídico de direito público, o que sinaliza a possibilidade de contratações passarem a ocorrer pelo regime celetista ou de contrato temporário.

Em uma só medida, o Governo pretende: a) pôr fim à carreira pública de servidores federais da educação, estimulando a concorrência perversa com novos ingressos pelo sistema de contratação privada, sem qualquer garantia ou estabilidade de emprego; b) consagrar a desresponsabilização do Estado com o financiamento da educação superior pública, aprofundando os cortes já iniciados, que alcançam não só a sustentabilidade da pesquisa e da assistência acadêmicas, mas também a infraestrutura dos serviços mais básicos e do funcionamento das instituições de educação; c) deter e reverter a lógica inclusiva da educação superior pública federal, que, em que pesem os muitos obstáculos recentes, têm permitido que o espaço das universidades e dos institutos federais se abra progressiva e democraticamente para a entrada de estudantes que expressam a diversidade econômica, racial, e de gênero que caracterizam nosso país.

Essas medidas, se aprovadas, devem se estender aos demais serviços públicos federais assim como à esfera dos Estados e municípios, particularmente às Instituições de Ensino em todos os níveis.

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Centro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3362-0400 | Fax: (61) 3224-9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



facebook.com/adufabc



Nota do Renova Andes sobre o Projeto Future-se do MEC: Construir a luta e defender as Universidades Públicas e Institutos Federais

Vivemos um processo de intenso ataque do governo Bolsonaro aos direitos, de forma articulada, orquestrada e veloz, que se iniciou no país, por conta dos interesses do imperialismo, com o golpe contra a Presidenta Dilma Roussef que conduziu ao governo Michel Temer, o qual iniciou o desmonte das conquistas populares e tornou evidente a ofensiva contra a democracia. Tal processo se produziu sob os auspícios das instituições vigentes.

O governo Temer impôs a “Reforma” Trabalhista, cujas consequências já se demonstram nas demissões em massa, na perda de garantias, na “uberização” e no aumento da precarização do trabalho; fez adotar a EC 95/2016, do teto dos gastos, que congelou os investimentos nas áreas sociais; empurrou a “Reforma” do Ensino Médio; universalizou as terceirizações.

Houve resistência, embora insuficiente, reconhecamos, dada a articulação feroz e solidamente forjada em torno das instituições comprometidas com o golpe. Anunciavam-se ali ataques do governo Bolsonaro à classe trabalhadora e aos direitos, o qual foi alçado ao poder através da fraude generalizada, expressa no aparato de lançamento de *fake news*, bem como na prisão política e ilegal do principal candidato à Presidência, Lula, desvendada agora pelas reportagens do *Intercept Brasil*.

A liquidação de nossa Previdência e o ataque à Educação Pública, que ameaça a existência mesma da classe trabalhadora, estrutura uma ampla política de liquidação das conquistas populares que apontam para os mais severos ataques aos direitos humanos, que incluem populações já excluídas e violentadas historicamente pelo Estado, como negros, moradores das periferias, mulheres, indígenas, trabalhadoras e trabalhadores rurais, LGBTs que se vêem agora mais alijada(o)s, violentada(o)s, excluída(o)s e dizimada(o)s.

É neste cenário que, após a aprovação em primeiro turno da contrarreforma da previdência, o Ministério da Educação anuncia o Programa Ministerial FUTURE-SE (já apelidado de Fature-se, Vire-se e outros de igual pertinência), destinado à destruição a educação pública federal.

O anúncio se segue a meses de difamação das Instituições Públicas de Ensino Superior pelo Ministro da Educação, Abraham Weintraub, classificando sua atividade como “balbúrdias”, ameaçando a área de Humanas e das ciências básicas com a redução do financiamento, desrespeitando as escolhas de reitores pela comunidade e, finalmente, cortando 30% da verba de custeio das instituições, que já vem tendo efeito grave no seu funcionamento.

Mas há também resistência: as jornadas de maio, a greve geral de 14/6, a manifestação em Brasília em 12/7 mostram que o povo não está passivo em face da liquidação de seus direitos.

As informações sobre o programa FUTURE-SE, lançado pelo MEC, ainda são insuficientes para mensurar todo o seu impacto, visto que, propositadamente evasivas, pretendem causar confusão e até adesão da população.

EXPEDIENTE

INFO - publicação da Associação dos Docentes da Universidade Federal do ABC. Seção Sindical do ANDES - SN. Diretoria: Presidenta: Maria Caramaz Carlotto; Vice-presidente: Armando Caputi; Secretária geral: Tatiana Berringer de Assumpção; Primeiro-secretário: Ramatis Jacino; Tesoureira-geral: Valéria Lopes Ribeiro; Primeiro tesoureiro: Victor Ximenes Marques; Diretor de Imprensa, Comunicação e Cultura: Valter Ventura da Rocha Pomar; Diretor de Relações Sindicais, Jurídicas e Defesa Profissional: Gilson Lameira de Lima; Diretor Regional de Santo André: Francisco de Assis Comaru. Diagramação e arte: Emilio Font - Contatos: adufabc.ssind@gmail.com Endereço: UFABC - Campus Santo André . Av. dos Estados, 5001, Bloco B, 11º andar - Bairro Santa Terezinha. Santo André - SP - Brasil . CEP 09210-580

ANDES-SN decide, no 64º Conad, por construir a
Greve Nacional
da Educação
no dia 13 de agosto



Filie-se à **ADUFABC**



adufabc.ssind@gmail.com